



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA
DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL –
“ESTABELECE OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO CURRICULAR
DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O SISTEMA
EDUCATIVO REGIONAL”

Horta, 17 de Maio de 2010

| | |
|---|---------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada | 2033 Proc. Nº 102 |
| Data: | 10/05/19 Nº 10/2010 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 17 de Maio de 2010, na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, para aprovar o relatório e parecer referente à Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional”.

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 4 de Maio de 2010 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado do mesmo dia e mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 4 de Junho de 2010

Posteriormente foi solicitado pelo proponente que a Assembleia diligenciasse no sentido da referida iniciativa ser apreciada pelo Plenário da Assembleia na sua reunião de Maio.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea f) do artigo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A iniciativa em análise foi apreciada em comissão de acordo com o estatuído no Regimento da Assembleia Legislativa Regional relativamente ao processo legislativo comum.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias relativas a “educação” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPITULO III PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir, em audição, o membro do Governo Regional com competência em matéria de educação, e os sindicatos representativos do pessoal docente com sede na Região, bem como solicitar o parecer de todas as unidades Orgânicas da Região, incluindo as respectivas associações de pais e de estudantes, e da Universidade dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

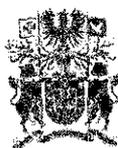
A Comissão reuniu no dia 14 de Maio de 2010, por vídeo-conferência, para proceder às audições assim como à apreciação da iniciativa e à emissão de parecer.

Reunida novamente a 17 de Maio de 2010, na Sede da Assembleia, na Cidade da Horta, a Comissão procedeu à aprovação do respectivo relatório e parecer.

Audição do Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA):

O Presidente do sindicato iniciou a sua apreciação tecendo uma crítica ao tempo exíguo de que as escolas usufruíram para apreciação e emissão de parecer sobre a iniciativa em análise afirmando que muitas escolas não se pronunciaram exclusivamente por falta de tempo para a debaterem.

No que se reporta ao conteúdo da proposta de diploma reafirmou a opinião desfavorável que o sindicato sempre expressou relativamente à criação do currículo regional. No entender do sindicato a iniciativa legislativa em apreço, ao propor a criação de um currículo regional fere a Lei de Bases do Sistema Educativo, uma vez que esta apenas prevê a possibilidade de existência de conteúdos de índole regional em complemento do currículo nacional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Numa análise na especialidade, o Presidente do sindicato manifestou igual desacordo com alguns aspectos do articulado, designadamente: a extinção de três áreas curriculares não disciplinares, bem como da disciplina de TIC no 9.º ano de escolaridade. Em seu entender, esta última alteração implicará certamente dificuldades na mobilidade de alunos entre os sistemas educativos regionais (dos Açores e da Madeira) e o nacional.

Questionou também a previsão de criação de competências regionais por via regulamentar. A este propósito afirmou que as competências devem ser comuns ao todo nacional não devendo, por isso, ser criadas novas competências específicas para a Região. Acrescentou ainda que mesmo que pudessem ou devessem ser criadas, não deveriam sê-lo por via regulamentar.

A finalizar o Presidente do sindicato referiu aquilo que considerou ser uma inversão na política educativa para o primeiro ciclo do ensino básico assumida pelo anterior governo ao abandonar as equipas pluridisciplinares em benefício da monodocência pura, prevendo situações de monodocência coadjuvada apenas para a Educação Física e o Inglês.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Piedade Lalande, Cláudia Cardoso, Graça Teixeira e Aníbal Pires.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Deputada Piedade Lalanda solicitou que o sindicato clarificasse se considera a opção pela monodocência uma má escolha lembrando que, em ocasiões anteriores, o próprio sindicato havia questionado a adopção de outros modelos que implicavam a participação de outros docentes.

O Presidente o sindicato esclareceu nada ter a opor ao contributo que outros professores podem dar no primeiro ciclo. Aquilo que questionava no passado era a desigualdade existente entre as escolas, defendendo que o modelo que fosse adoptado devia ser igual para todos.

Numa segunda intervenção a Deputada Piedade Lalanda lembrou que o sindicato também havia considerado que a introdução de outros intervenientes ao nível do primeiro ciclo feria a monodocência e esbatia as especificidades que distinguiam o funcionamento do primeiro ciclo do ensino básico dos ciclos restantes.

A finalizar considerou que a monodocência pode trazer maior estabilidade a um ciclo de ensino que coloca desafios específicos em função da idade das crianças e acrescentou que em seu entender é exagerado considerar necessária a presença de “professores especialistas” numa ou noutra disciplina, neste ciclo de ensino.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Em resposta o Presidente e a Vice-Presidente do sindicato manifestaram o seu acordo com o modelo de monodocência para o primeiro ciclo, desde que coadjuvada por outros professores “especialistas”, designadamente no caso da educação musical, das expressões dramáticas e da educação física.

O sindicato considerou impossível conciliar a monodocência com a introdução de outras disciplinas no primeiro o ciclo, como é o caso do Inglês. A este propósito acrescentaram que os professores do primeiro ciclo possuem uma formação de cariz generalista pelo que consideram que estes devem ser coadjuvados nas áreas para as quais detenham menos competências e nas quais existam professores especialistas.

A Deputada Cláudia Cardoso lembrou que a Lei de Bases do Sistema Educativo privilegia o regime de monodocência para o primeiro ciclo, sem bem que possa ser coadjuvada. Na sua opinião importa manter este modelo em particular tendo em conta a idade das crianças e o comprovado benefício decorrente da existência do professor titular de turma enquanto figura de referência.

Considerou ainda que, atendendo à formação generalista dos professores do primeiro ciclo, tal como o sindicato afirmara, correr-se ia o risco de serem necessários professores especialistas para uma multiplicidade de áreas, até em função das fragilidades de cada docente. Em seu entender, correr-se-ia o risco de transformar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

o professor de turma num coordenador da actividade dos outros docentes em prejuízo do professor enquanto figura de referência do grupo.

No que concerne a introdução do Inglês no primeiro ciclo lembrou que se trata de uma área curricular de enriquecimento.

A finalizar, e em relação à extinção da disciplina de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) no 9.º ano afirmou que, apesar de deixar de existir uma disciplina específica, continuarão a ser desenvolvidas competências em TIC de forma integrada, de acordo com o modelo de aprendizagem em contexto e integradas na área curricular não disciplinar de Cidadania.

Em reacção às observações efectuadas o sindicato reafirmou a sua defesa da participação de professores especialistas no primeiro ciclo, num modelo de monodocência coadjuvada, sem comprometer a manutenção do professor de turma enquanto figura de referência do grupo.

Reiterou igualmente as suas preocupações quanto à eliminação da disciplina de TIC no 9.º ano de escolaridade. Em seu entender, mesmo que os alunos adquiram as competências no âmbito da área curricular não disciplinar, inevitavelmente sofrerá constrangimentos de mobilidade, podendo mesmo ver-se impedido de concluir o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

ensino básico num outro sistema de ensino por falta de avaliação referente a esta disciplina.

A Deputada Graça Teixeira interveio no sentido de reforçar a mensagem de que as TIC não são abandonadas. A matriz curricular proposta apenas reflecte a percepção de que se trata de um conjunto de competências que não devem continuar a ser trabalhadas de forma isolada, no contexto de uma disciplina, mas antes de forma integrada e com início no primeiro ciclo.

Em seu entender esta alteração não acarreta quaisquer constrangimentos à mobilidade dos alunos uma vez que as competências em TIC serão desenvolvidas podendo também ser avaliadas caso o aluno opte por se transferir para outra parcela do território nacional ou até para o estrangeiro. A este propósito lembrou que a Região tem recebido e integrado alunos estrangeiros, sem que este problema se tenha colocado.

A finalizar afirmou que importa reduzir a diversificação de professores no primeiro ciclo em defesa da salvaguarda do professor titular como figura de referência do grupo. Importa igualmente reforçar o investimento nas disciplinas nucleares: Língua Portuguesa e Matemática, potenciadoras do sucesso educativo.

O Presidente do sindicato afirmou que mesmo admitindo que as competências em TIC sejam desenvolvidas, continua a considerar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

que qualquer aluno do 9.º ano que vá dos Açores para o Continente ou para a Madeira irá certamente ser confrontado com problemas.

Acrescentou que mesmo que a matriz curricular nacional venha a ser alterada, não será certamente no próximo ano lectivo e nada garante que siga esta orientação. Para mais referiu que não são ainda conhecidos dados objectivos sobre a implementação da matriz curricular experimental que decorre no presente ano lectivo, pelo que considera esta alteração prematura. Assim, propôs que a iniciativa em apreciação preveja uma implementação gradual, com início apenas no primeiro ano de cada ciclo.

Numa segunda intervenção, a Deputada Cláudia Cardoso reafirmou que em seu entender, a questão da mobilidade dos alunos levantada pelo sindicato não se coloca sendo que a eficaz integração de alunos estrangeiros é bem exemplo dessa possibilidade de ver suprida a frequência de uma disciplina através da avaliação das competências específicas que nela se pretende desenvolver.

A finalizar lembrou que o diploma em análise não representa a propositura de um currículo autónomo. Trata-se sim de uma matriz curricular muito semelhante àquela que vigora no presente ano lectivo, por despacho do Governo Regional e, essa sim, com cariz experimental, que segue de perto o currículo nacional e que respeita na integra a Lei de Bases do Sistema Educativo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

O Deputado Aníbal Pires considerou importante e até desejável que sejam introduzidas alterações ao sistema educativo regional que permitam melhorar a resposta da Escola. No entanto considerou que este processo de reforma curricular devia merecer uma discussão mais envolvente de toda a comunidade educativa e assentar numa avaliação quer do sistema na sua globalidade, quer da experiência em curso no presente ano lectivo.

Considerou que a iniciativa foi apresentada e está a ser analisada de forma apressada e questionou o sindicato quanto à sua oportunidade bem como quanto à afirmação de que contraria a Lei de Bases do Sistema Educativo.

Em resposta às questões colocadas o Presidente do sindicato reafirmou que, em seu entender a Lei de Bases não prevê a criação de currículos regionais mas apenas a possibilidade de, no âmbito do currículo nacional, serem aprofundados conteúdos de índole regional. Na opinião do sindicato o que competia ao Governo Regional era definir esses conteúdos, transmitir essa informação às escolas e produzir o material pedagógico necessário para que fossem efectivamente abordados.

Concluiu afirmando que o sistema educativo regional necessita de estabilidade o que, em seu entender, não tem existido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Audição do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDP):

O Presidente do sindicato procedeu à apresentação do parecer escrito enviado à Comissão, reafirmando algumas questões que considera mais pertinentes.

Numa abordagem ao processo de elaboração e de apresentação da presente iniciativa legislativa lamentou que a mesma não tenha a participação dos docentes nem dos sindicatos representativos dos docentes uma vez que estes, apesar de o terem solicitado, não integraram a Comissão para o Currículo Regional, nem foram ouvidos em sede de abordagem negocial.

A este propósito lamentou que a iniciativa não tenha sido colocada em discussão pública e considerou insuficiente o prazo disponibilizado às escolas e aos sindicatos para análise e emissão de parecer.

Ainda numa abordagem prévia considerou a apresentação da iniciativa inoportuna uma vez que a calendarização das diferentes etapas conducentes à elaboração do Currículo Regional, proposta pelo próprio Governo não foi cumprida.

Passando a uma apreciação da iniciativa, na generalidade, o Presidente do sindicato reafirmou a posição assumida pelo SDP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

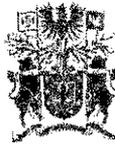
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

desde 2001, aquando da aprovação do Decreto Legislativo Regional 15/2001/A. Já então o SDP considerava um princípio básico que se cumpra na Região o currículo nacional, sob pena de prejuízo para os alunos dos Açores. Em seu entender é isto que preconiza a Lei de Bases do Sistema Educativo. Não compete às Regiões Autónomas a criação de currículos regionais mas apenas a introdução de conteúdos de índole regional no currículo nacional.

Assim, considerou que a tarefa do Governo Regional nesta matéria devia centrar-se na emissão de orientações claras para as escolas sobre os conteúdos regionais a leccionar, a sua incorporação no currículo nacional e a disponibilização de um acervo de suporte documental conducente à efectiva abordagem dos referidos conteúdos. Importaria igualmente proporcionar aos docentes oportunidades de formação relevantes incidindo sobre matérias de índole regional.

No entender do SDP a iniciativa do Governo Regional desrespeita a lei vigente porquanto ultrapassa as competências que lhe estão previstas na Lei de Bases do Sistema Educativo, no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/A, na Resolução n.º 124 e no Decreto-Lei n.º 6/2001.

O Presidente do SDP considera a iniciativa inoportuna por duas ordens de razão:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Em primeiro lugar por considerar que a mesma devia ser o último passo de uma cadeia de etapas definidas pelo Governo. Estando essas etapas ainda por cumprir não se compreende a apresentação do produto final, que delas devia surgir.

Para mais, e em congruência com o princípio defendido pelo sindicato de que qualquer tentativa de currículo regional terá, obrigatoriamente, carácter subsidiário ao cumprimento escrupuloso do currículo nacional, considera inaceitável que se proceda à aprovação da presente iniciativa num contexto de revisão do currículo nacional e em antecipação aos resultados dessa revisão.

Passando a uma apreciação na generalidade, o Presidente do sindicato considerou imprecisas algumas afirmações referidas no preâmbulo da iniciativa designadamente no que concerne à introdução da disciplina de Inglês no primeiro ciclo.

Refutou também as afirmações referentes ao processo de auscultação de agentes educativos, afirmando desconhecer quais foram as entidades ouvidas, qual a avaliação que foi efectuada à matriz experimental em vigor no presente ano lectivo e que documentos foram produzidos.

O Presidente do SDP questionou o facto de não ver contemplado na presente iniciativa o alargamento da escolaridade obrigatória ao 12.º ano de escolaridade e lamentou que matérias estruturantes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

sejam remetidas para futuros Decretos Regulamentares que, em seu entender, comprometerão ainda mais a participação activa da comunidade educativa.

A finalizar a apreciação na generalidade concluiu que a presente iniciativa precipita um desenho curricular extemporâneo, que vai colidir com as alterações que vierem a ser introduzidas ao currículo nacional e que não cumpre com os objectivos definidos pelo próprio Governo Regional. Em seu entender impõe-se que a iniciativa recue a todas as fases previstas pelo Governo e que ainda não se encontram concluídas. No próximo ano lectivo deverá proceder-se exclusivamente à formação dos docentes e à disponibilização de materiais de apoio, essenciais ao desempenho dos docentes.

Concluiu afirmando que as Unidades Orgânicas da Região nunca deixaram de abordar conteúdos regionais.

Numa apreciação na especialidade o Presidente do sindicato reafirmou que a gestão flexível do currículo nunca pode significar currículos diferentes do nacional mas sim o desenvolvimento de competências de concorrência.

Partindo deste pressuposto questionou a fundamentação para as alterações que se verificam na matriz curricular agora proposta em relação à matriz experimental que vigora no presente ano lectivo por força do Despacho n.º 858, salientando que, em alguns casos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

essas diferenças consubstanciam reduções da carga horária de disciplinas nucleares, o que contraria o espírito do próprio diploma.

Teceu um conjunto de considerações sobre o disposto para os diferentes ciclos do ensino básico, incluindo a educação pré-escolar, que se encontram expressas no articulado do parecer.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Cláudia Cardoso, Aníbal Pires, Francisco Alvares e Graça Teixeira.

A Deputada Cláudia Cardoso interveio no sentido de clarificar que não cabe à Comissão responder às questões suscitadas pelo sindicato não só por se tratar de uma iniciativa do Governo, como também pelo facto de a Comissão ainda não ter tido oportunidade de proceder à audição da Secretária Regional da Educação e Formação.

Acrescentou ainda que, em seu entender não houve, por parte do Governo Regional incumprimento quanto à calendarização dos trabalhos relacionados com a elaboração do currículo regional, tendo existido apenas uma dilação dos prazos.

O Deputado Aníbal Pires solicitou que o Presidente do SDP confirmasse qual a posição do sindicato quanto à oportunidade da iniciativa em apreço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Por sua vez o Deputado Francisco Alvares quis que o sindicato reiterasse a sua opinião quanto à forma como surgiu o diploma, aos seus conteúdos e à sua oportunidade.

A Deputada Graça Teixeira refutou a afirmação de que as escolas não tinham sido envolvidas na elaboração da iniciativa em análise salientando que a proposta resulta do envolvimento das escolas na implementação da matriz curricular para o ensino básico experimental que foi testada na Região. Refutou igualmente a alegada falta de dados referentes ao impacto dessa experiência, afirmando que todas as escolas enviaram à Secretaria Regional da Educação e Formação a avaliação da implementação do Despacho n.º 858.

Em resposta às intervenções dos Deputados Regionais o Presidente do SDP reconheceu que não compete à Comissão dar resposta às questões por ele colocadas. Referiu que só as colocou em sede de Comissão por falta de oportunidade de as colocar na sede própria e na expectativa de que a Comissão possa delas fazer eco na sede própria.

Reiterou o desacordo do SDP com a proposta em análise quer em termos de conteúdo, quer de forma ou de oportunidade classificando-a de precipitada e extemporânea.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A finalizar manifestou o seu desacordo com as afirmações proferidas pela Deputada Graça Teixeira, salientando que se existe algum estudo sobre o impacto da aplicação do Despacho n.º 858 era bom que o mesmo fosse do conhecimento da comunidade educativa, assim como da Comissão incumbida de apreciar a presente iniciativa legislativa.

Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:

A Secretária Regional procedeu à apresentação da iniciativa legislativa considerando tratar-se de mais um passo significativo na progressiva explicitação das aprendizagens que se pretende implementar no âmbito do Currículo Regional e que se traduz no conjunto de aprendizagens e competências que alunos açorianos deverão desenvolver tendo por base as especificidades da Região.

De acordo com a Secretária Regional a Proposta de Decreto Legislativo Regional fundamenta-se na disponibilização de uma oferta curricular assente no currículo nacional, sem prejuízo da oferta de conteúdos específicos da nossa identidade, da nossa natureza insular e arquipelágica e é apresentada no cumprimento integral da Lei de Bases do Sistema Educativo.

O objectivo último desta iniciativa é o de promover junto dos alunos açorianos o desenvolvimento de um conjunto de aprendizagens e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

de competências potenciadoras de melhores resultados escolares e desempenhos pessoais, sociais e profissionais.

Assim, e numa comparação com o currículo nacional a Secretária Regional salientou o facto de ser dedicado maior ênfase ao tempo destinado às disciplinas nucleares, designadamente à Língua Portuguesa e à Matemática.

A área curricular não disciplinar denominada de “Cidadania” foi igualmente merecedora de destaque por parte da proponente que salientou tratar-se de uma área que funcionará em regime de par pedagógico, na qual o director de turma e um professor com competências em TIC abordarão um conjunto de temáticas a explicitar por Decreto Regulamentar Regional.

A finalizar a Secretária Regional chamou a atenção para o facto da proposta de diploma abordar a educação básica e não apenas o ensino básico integrando, por essa via, a educação pré-escolar. Em seu entender consegue-se por esta via uma melhor articulação entre o pré-escolar e o ensino básico.

No que se reporta especificamente ao 1.º ciclo salientou a previsão da disciplina de Inglês como oferta obrigatória a ministrar por professor especialista, bem como a oferta de educação física, em regime de monodocência coadjuvada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Cláudia Cardoso, Piedade Lalanda, Rui Ramos, Paulo Rosa, Zuraida Soares e Graça Teixeira.

A Deputada Cláudia Cardoso referiu que uma vez que a presente iniciativa legislativa assenta na implementação da matriz curricular experimental que decorre no presente ano lectivo seria útil perceber em que aspectos a matriz agora proposta difere ou não daquela que está a ser experimentada.

A Deputada Piedade Lalanda retomou um aspecto trazido à Comissão pelo SPRA e solicitou que a Secretária Regional clarificasse porque razão se prevê uma aplicação da matriz curricular proposta a todos os alunos ao invés de uma aplicação faseada?

Em resposta às questões colocadas a Secretária Regional afirmou que a proposta de Decreto Legislativo Regional abrange os 3 ciclos da educação básica, numa lógica que se quer integrada e integradora dos três ciclos. Para mais acrescentou que, no presente ano lectivo, se fez uma aproximação à matriz curricular agora proposta, pelo que não considera que a mesma careça de mais experimentação.

Ainda a este propósito afirmou que apesar de existirem algumas diferenças entre a matriz experimental e aquela que integra a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

proposta de diploma, a comparação que importa fazer é com o currículo nacional. A este propósito lembrou que a educação pré-escolar não tem programa mas sim orientações curriculares.

No que se reporta ao 1.º ciclo afirmou que a componente lectiva respeita a carga horária estabelecida a nível nacional e que se opta pela gestão flexível do currículo respeita, privilegiando a monodocência ou monodocência coadjuvada. Neste ciclo de ensino salientou também a oferta obrigatória do Inglês, ministrado por professor especialista, no âmbito da área de enriquecimento curricular.

Em relação ao 2.º ciclo a Secretária Regional afirmou que a matriz proposta prevê mais tempo para Língua Portuguesa, Matemática e Línguas Estrangeiras, e igual carga horária para educação visual e educação física.

Considerou fundamental fazer a distinção entre áreas curriculares disciplinares e áreas curriculares não disciplinares e afirmou que, nas áreas curriculares disciplinares, a matriz proposta prevê uma carga horária superior à nacional.

No que se reporta ao 3.º ciclo afirmou que existe uma margem que é deixada à gestão das escolas sendo que as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, as Ciências e as Línguas Estrangeiras podem ter uma carga horária igual ou superior à prevista a nível



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

nacional. As disciplinas de educação física e educação visual têm uma carga horária idêntica à nacional.

A finalizar fez referência à área curricular não disciplinar “Cidadania” para informar que esta integra, para além de um bloco de 90 minutos obrigatório para todos os alunos, um segmento de 45 minutos que pode ser destinado, em alternativa e em regime de opção, à Educação Moral e Religiosa, que se mantém em regime de oferta obrigatória e frequência facultativa.

Lembrou também que existe ainda a possibilidade de oferta de actividades de enriquecimento curricular, definidas por cada escola.

O Deputado Rui Ramos participou no debate para colocar à Secretária Regional algumas das questões que foram trazidas à Comissão pelos sindicatos, designadamente: Qual o grau de cumprimento da calendarização elaborada pelo Governo Regional para implementação de um conjunto de acções tendentes à implementação do currículo regional? Para além da experiência generalizada que decorre no presente ano lectivo, há alguma avaliação dos resultados das acções anteriormente referidas ou da experiência ainda em curso? Foi oferecida alguma formação aos docentes para que este diploma possa entrar em vigor? Qual a fundamentação que a Secretária Regional da Educação e Formação possui para justificar a diminuição da carga horária adstrita às disciplinas de Educação Física e de Inglês? Quais as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

metas de aprendizagem definidas para os alunos da Região? O que significa o previsto nos artigos 18.º e 19.º e como se concretiza?

A Secretária Regional iniciou a sua resposta às questões colocadas esclarecendo que a iniciativa em análise apenas envolve as questões relacionadas com a matriz curricular, incluindo a carga horária, para implementação do currículo regional. Tal como referido no artigo 9.º da proposta de diploma, os restantes aspectos, incluindo as questões colocadas, serão definidos por Decreto Regulamentar Regional. Trata-se de matérias que estão a ser ultimadas para, em tempo útil, serem disponibilizadas às escolas e permitirem a implementação do currículo regional no próximo ano lectivo. A este propósito assumiu que a calendarização prevista sofreu alguns ajustes, mas que estes não põem em causa a implementação do currículo regional.

No que se reporta aos resultados da aplicação da matriz curricular experimental afirmou que houve avaliação, que as escolas foram consultadas e que foi com base nessa consulta que se procedeu a alguns ajustes. Referiu a título de exemplo a possibilidade do aluno poder optar ter formação artística no 9.º ano.

Em relação à carga horária da disciplina de Inglês afirmou que foi ouvida a Comissão Permanente do Ensino Público e que a conclusão de que 2 horas seriam o tempo adequado para o 1.º ciclo mereceu o consenso dos professores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ainda em resposta às questões colocadas afirmou que a comissão coordenadora do currículo regional, assim como as diferentes equipas de trabalho, vão continuar a trabalhar pelo menos mais um ano para garantir a implementação do currículo regional, o que inclui também a oferta de formação aos docentes. Acrescentou que as metas de aprendizagem estão a ser definidas também a nível nacional que ainda não são públicas, e que vão ser testadas em diferentes contextos.

No que se reporta à área curricular não disciplinar “Cidadania” afirmou que as temáticas a abordar ainda não se encontram concluídas, mas garantiu que o estariam em tempo útil. Esta área curricular inclui um bloco de 45 minutos que poderá ser-lhe dedicado ou, em alternativa e por opção do aluno, ser dedicado a educação moral e religiosa. Acrescentou que as temáticas específicas da área de Cidadania serão obrigatoriamente abordadas no bloco comum a todos os alunos. Os 45 minutos restantes podem ser dedicados ao reforço dessas temáticas, para os alunos que optem não frequentar educação moral e religiosa.

Em jeito de conclusão afirmou que os objectivos traçados estão a ser integralmente cumpridos verificando-se apenas alguns ajustes em relação aos timings. Importa manter presente que a implementação do currículo regional não termina com a apresentação deste diploma, mas antes será um processo acompanhado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Em reacção aos esclarecimentos prestados pela Secretária Regional o Deputado Rui Ramos considerou que a iniciativa em análise é um documento complexo e estruturante do sistema educativo regional pelo que merecia uma atenção mais profunda. Em seu entender a iniciativa devia ser alvo de um processo de discussão pública, serem ouvidos as associações de professores. Considerou precipitada a apresentação da iniciativa num contexto em que não são conhecidos os resultados da avaliação da aplicação da matriz curricular experimental, as metas de aprendizagem ainda não são públicas e a formação dos professores só será feita quando estes já estiverem a leccionar esta proposta de currículo regional.

Em resposta às afirmações proferidas pelo Deputado Rui Ramos a Secretária Regional afirmou não poder colocar em discussão pública documentos que ainda não estão finalizados. Concluiu reafirmando que se encontra em fase de terminal o trabalho referente às competências que se articulam/cruzam as áreas curriculares com as especificidades açorianas e que concretizam as especificidades do currículo regional. Estão igualmente a ser ultimadas as temáticas para área da cidadania, assim como as metas de aprendizagem. Em seu entender estas metas constituem factor fundamental na definição da política educativa que queremos traçar e certamente serão também facilitadoras do trabalho dos docentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

O Deputado Paulo Rosa retomou a questão colocada pela Deputada Piedade Lalanda referente à possível introdução desta matriz curricular no primeiro ano de cada ciclo de ensino. No seu entender não se trataria de espartilhar o modelo, mas sim de fazer a sua introdução gradual.

Referiu-se também à afirmação da Secretária Regional de que o ano corrente terá servido de aproximação ao modelo agora proposto, para considerar que apesar disso terá sofrido algumas alterações como seja o caso da diminuição da carga horária da educação física. Questionou a congruência desta opção quando se defende a promoção da saúde escolar e combate à obesidade infantil. Ainda a este propósito solicitou que os dados referentes à avaliação deste ano de aproximação à matriz curricular agora proposta possam ser enviados à Comissão, no âmbito da apreciação da proposta de diploma.

A finalizar considerou que, pela sua importância a proposta de diploma em análise merecia mais tempo de análise pela comunidade educativa assim como pela Comissão de Assuntos Sociais.

A Secretária Regional considerou não haver necessidade de uma introdução gradual do currículo regional afirmando que as questões têm vindo a ser abordadas desde 2001 e que se encontram devidamente amadurecidas. Referiu não sentir necessidade de uma introdução gradual do currículo para o testar uma vez que se trata



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

apenas de introduzir alguns reajustes à experiência que decorre no presente ano lectivo.

Disponibilizou-se para fazer chegar à Comissão os dados referentes à auscultação das escolas e esclareceu que a redução da carga horária de algumas disciplinas face à matriz experimental se deve à opção por garantir maior ênfase às disciplinas nucleares sendo, em todo o caso, idêntica à carga horária nacional. Acrescentou ainda que no âmbito da autonomia das escolas pode ser disponibilizado aos alunos um variado leque de actividades de enriquecimento curricular que contribuam não só para a promoção da saúde escolar e combate à obesidade infantil, como também para a promoção do sucesso educativo.

Concordando com a apreciação de que se trata de um documento marcante e estruturante do sistema educativo regional considerou que o tempo disponibilizado para a sua análise foi o adequado e o necessário para salvaguardar a preparação do próximo ano lectivo.

O Deputado Francisco Álvares participou no debate para reiterar a apreciação de que o prazo dado para apreciação da iniciativa foi manifestamente curto e questionar a Secretária Regional sobre os dados de que dispõe para suportar a alteração proposta para a carga horária da disciplina de educação física. Em seu entender, dois períodos de 45 minutos cada são manifestamente insuficientes para que a actividade física seja eficaz.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Manifestou ainda preocupação com a afirmação da Secretária Regional de que alguns aspectos sobre os quais está a ser questionada não se encontram ainda concluídos e serão publicados por via regulamentar, uma vez que se perspectiva que excluirá o contributo de intervenientes privilegiados como sejam os docentes e os sindicatos que os representam.

A Deputada Zuraida Soares lamentou que a maior parte das questões colocadas à Secretária Regional ficassem sem resposta por se reportarem a processos ainda não concluídos. Em seu entender tudo o que é fundamental está por concluir: conteúdos, metas, avaliação, materiais Seria preferível esperar mais algum tempo para que o currículo regional pudesse reunir um amplo consenso e ser algo de que toda a comunidade educativa se pudesse orgulhar.

Em conclusão afirmou entender que só há uma coisa que pode ser feita para dignificar esta proposta: dar-lhe mais tempo e não a levar a plenário agora.

O Deputado Rui Ramos voltou a intervir para solicitar que a Presidente da Comissão desencadeie os esforços necessários com vista à obtenção dos dados que a Secretária Regional afirmou poder disponibilizar. Solicitou igualmente que a Secretária Regional precisasse as datas em que a proposta de diploma esteve em discussão pública assim como do contexto no qual os professores de Inglês terão aprovado a redução da carga horária da disciplina de Inglês no 1.º ciclo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Em resposta às questões colocadas a Secretária Regional repetiu que existem muitas outras formas de promover a actividade física, combater a obesidade infantil e promover a saúde em contexto escolar que não exclusivamente por via da disciplina de educação física.

Acrescentou que, contrariamente ao manifestado por alguns Deputados, se sente satisfeita com a apresentação da proposta de diploma. Reafirmou que o currículo regional não termina com esta iniciativa mas que ela representa um passo fundamental para que o trabalho por concluir possa prosseguir.

Informou que a carga horária a disponibilizar para a oferta da disciplina de Inglês no 1.º ciclo foi apreciada em sede de Comissão Permanente do Ensino Público e disponibilizou-se para, posteriormente, informar quanto à data.

A finalizar clarificou que a proposta de diploma em análise não foi colocada em discussão pública mas sim submetida à auscultação das escolas. Acrescentou ainda que a iniciativa que serviu de base ao trabalho que decorreu este ano lectivo, servindo também de base ao presente diploma esteve em discussão pública, que a presente iniciativa apenas lhe introduz alguns ajustes que foram submetidos à auscultação das escolas.



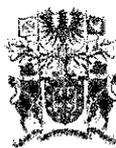
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Deputada Graça Teixeira questionou a Secretária Regional sobre a proposta de alternância de 45 minutos de Cidadania com a disciplina de educação moral e religiosa, por opção dos alunos. Em seu entender trata-se de uma alternância de difícil operacionalização e que pode gerar situações de desigualdade entre alunos. Considerou mais exequível a alternância da educação moral e religiosa com outra área curricular não disciplinar que não cidadania ou, em alternativa, a oferta da disciplina de religião e moral em regime de oferta obrigatória e frequência optativa mas não em alternância, sendo que a área curricular não disciplinar “Cidadania” manteria a carga horária de bloco e meio para todos os alunos.

A Secretária Regional referiu já ter ponderado a solução proposta tendo optado pela salvaguarda de um bloco de 90 minutos de cidadania para todos os alunos e 45 minutos que poderão ser dedicados a cidadania ou a educação moral e religiosa, consoante a opção dos alunos. Acrescentou que a matéria em causa será abordada com as escolas na Comissão para o Ensino Público na procura de consenso sobre a melhor forma de se poder operacionalizar esta oferta.

Numa nova intervenção a Deputada Cláudia Cardoso lembrou que os sindicatos fizeram uma apreciação globalmente negativa da proposta designadamente em termos de conformidade com a Lei de Bases do Sistema Educativo e da eliminação da disciplina de TIC



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

no 9.º ano e eventuais consequências em termos de mobilidade dos alunos. Assim, solicitou que a Secretária Regional explicitasse a visão do Governo Regional em relação às matérias em causa.

Acrescentou que, apesar ser sempre preferível dispor de mais tempo para análise dos diplomas melhor, se congratula com o facto de muitas escolas se terem pronunciado, apesar da escassez do tempo, sendo que os pareceres recebidos das escolas reflectem a realização de reuniões de departamentos curriculares.

A Deputada Zuraída Soares considerou que, em seu entender, nem se trata tanto de uma questão de tempo mas sim uma questão da matéria que está colocada à apreciação. Em seu entender está a ser pedido que a Comissão aprecie e emita parecer sobre uma iniciativa cujos conteúdos, materiais e temáticas desconhecemos porque ainda não estão concluídos.

A Secretária Regional da Educação e Formação afirmou que a proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação contem todas as matérias que têm de ser definidas por via legislativa, designadamente, os princípios orientadores, a matriz curricular e a carga horária. Por Decreto Regulamentar Regional serão definidas as temáticas, com o compromisso de que serão colocadas em discussão pública, apesar de não ser exigido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Reassumiui que o próximo ano lectivo será dedicado à formação dos docentes, à produção de suportes e ao acompanhamento da implementação do currículo regional.

Garantiu que a iniciativa é apresentada com pleno enquadramento legal e no respeito integral pela Lei de Bases do Sistema Educativo. A este propósito citou o n.º 2 do Artigo 50.º da referida Lei de Bases e clarificou que as componentes do currículo específicas da Região se inserem na área curricular não disciplinar, sem prejuízo da transversalidade indispensável a esta área.

A finalizar, e no que se reporta às competências em TIC assegurou que estão contempladas na área de cidadania, que será ministrada em par pedagógico, sendo que um professor será necessariamente professor desta área. Afirmou que as TIC serão assumidas enquanto competências transversais a toda a área e garantiu que os alunos açorianos não ficarão prejudicados nem a sua mobilidade reduzida. A título de exemplo referiu as práticas de integração de alunos estrangeiros e o sucesso que tem sido possível alcançar.

Pareceres recebido pela Comissão:

Na sequência do pedido de parecer emitido pela Comissão, à data da elaboração do presente relatório, haviam sido recepcionados os seguintes pareceres:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

- Escola Básica Integrada 2,3 Canto da Maia;
- Escola Básica Integrada da Maia;
- Escola Básica Integrada e Secundária de Vila Franca do Campo;
- Escola Básica e Secundária da Madalena;

- Escola Básica e Secundária de S. Roque Pico;
- Escola Básica e Secundária de Velas;
- Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo;
- Escola Básica Integrada dos Arrifes;
- Escola Básica Integrada dos Biscoitos;
- Escola Básica Integrada das Capelas;
- Escola Básica Integrada da Horta;
- Escola Básica Integrada da Praia da Vitória;
- Escola Básica Integrada Roberto Ivens;
- Escola Básica Integrada do Topo;
- Escola Básica e Secundária das Flores;
- Escola Básica Integrada da Ribeira Grande;
- Escola Básica e Secundária Tomás de Borba;
- Escola Secundária Antero de Quental;
- Escola Secundária da Lagoa;
- Escola Secundária Manuel de Arriaga;
- Escola Secundária da Ribeira Grande;
- Escola Secundária Domingos Rebelo;
- Sindicato Democrático dos Professores dos Açores;
- Sindicato dos Professores da Região Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Os referidos pareceres encontram-se disponíveis nos serviços desta Assembleia.

Deliberação:

Findo o processo de audições o Deputado Rui Ramos propôs que, atendendo ao conteúdo das audições, à complexidade da iniciativa legislativa, bem como ao seu impacto no sistema educativo regional, a Comissão deliberasse alargar o período previsto para apreciação pela Comissão solicitando, se fosse caso disso, prorrogação do prazo concedido pelo Presidente da Assembleia.

A Presidente da Comissão considerou que apesar de ser desejável dispor de mais tempo para apreciar um documento da natureza deste, tinha de concluir que o prazo concedido às escolas para emissão de parecer não se tinha revelado impeditivo da sua pronúncia, uma vez que já tinham chegado à Comissão diversos pareceres.

Salientou igualmente compreender os fundamentos apresentados no pedido de urgência apresentado pelo Governo Regional no sentido de se proceder à aprovação do diploma na sessão Plenária do mês de Maio para assegurar que as escolas possam proceder aos trabalhos de preparação do próximo ano lectivo com normalidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A proposta foi submetida a votação e rejeitada, por maioria, com os votos contra dos Deputados do Partido Socialista e os votos favoráveis dos Deputados dos Partidos Social Democrata, CDS/PP e Bloco de Esquerda.

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em análise visa estabelecer os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da Educação Básica para o sistema educativo regional.

O conceito de currículo regional foi introduzido na política educativa açoriana através do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/A, de 4 de Agosto. Posteriormente, a Resolução n.º 124/2004, de 9 de Setembro, aprovou um conjunto de competências essenciais do currículo regional do ensino básico e situou parte dessas competências em contextos de insularidade e açorianidade, tornando a organização do currículo na Região mais facilitadora da promoção de aprendizagens especialmente significativas para os jovens açorianos.

No entanto, defende o proponente, que o destaque destes contextos de significatividade, através da enumeração de competências a eles associadas, sendo vantajoso em termos de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

explicitação de pistas de contextualização regional das aprendizagens, comporta, todavia, o risco de veiculação de uma ideia de currículo regional como adição ao currículo nacional.

Assim, e para evitar este risco, pretende o Governo Regional, através desta iniciativa, reforçar a afirmação da ideia de currículo regional como adaptação orgânica do currículo nacional, sendo ainda necessário ter em conta que o próprio currículo nacional tem sido cada vez mais sujeito a um fenómeno de convergência internacional, resultante da globalização em geral e, num plano mais particular, da articulação entre as políticas nacionais e as políticas europeias de educação e formação.

Num contexto de escola inclusiva, a prossecução deste desiderato exige que, em simultâneo, se encare a identidade regional como factor de relevância curricular e se maximize a exploração de ligações entre fenómenos regionais e fenómenos globais.

A iniciativa em apreciação baseia-se igualmente no reconhecimento da necessidade de equilíbrio entre a fidelidade ao currículo nacional, a valorização da autonomia curricular das escolas e a assunção de responsabilidades de política curricular a nível regional aconselham, ainda, a consolidação de um desenho curricular que, em simultâneo, seja compatível com o que é veiculado pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 209/2002, de 17 de Outubro, 396/2007, de 31 de Dezembro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

e 3/2008, de 7 de Janeiro, e reflita as ênfases e prioridades de política curricular legitimamente assumidas na Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO V

PARECER

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista emitiram parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda abstiveram-se com reserva da sua posição final para o plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional”, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Horta, 17 de Maio de 2010.

A Relatora

Nélia Amaral

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

Cláudia Cardoso

Cláudia Cardoso)